



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 05...../21.....

Expediente da **sessão em** / /

DIVERSOS N.º /

ASSUNTO: Contratação de serviço de som.

AUTOR: Vereador Anderson A. de Godoi

TREMEMBÉ, 5 DE janeiro DE 20 21



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

À DIRETORIA GERAL

Anderson Aparecido de Godoi, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, no uso de suas atribuições legais, determina a abertura de **processo** de dispensa de licitação para contratação de serviço de som e operação de equipamentos para atender as necessidades do Legislativo.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de necessidade por ser um serviço técnico especializado cujos conhecimentos e demandas ainda não existem no Corpo Legislativo da Casa. Tal medida é necessária para a melhor transparência dos serviços e entre outras coisas, para a feitura da Ata das Sessões.

Atenda-se ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, providenciando-se à manifestação:

- 1) Do Setor de Contabilidade para verificação da existência de recursos próprios para contratação de despesa;
- 2) Ao Procurador Jurídico para parecer;
- 3) Ao Setor de Licitações e Compras, para a devida pesquisa de preços e efetiva compra do produto.

Tremembé, 5 de janeiro de 2021.

ANDERSON APARECIDO DE GODOI

PRESIDENTE

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À PROPOSTA

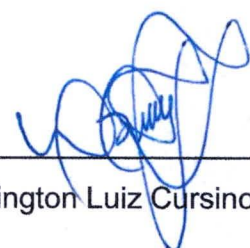
1) Fica proposto o valor líquido de **R\$ 1.350,00** (hum mil trezentos e cinquenta reais) mensais por 12(doze) meses, para a prestação de serviço, com frequência de 1 (uma) sessão semanal, totalizando até 6 (seis) dentro do mês, com carga horária de até 5(cinco) horas, para as operações das transmissões ao vivo **exclusivo das sessões da Câmara Municipal de Tremembé;**

2) Todo excedente, acima de 6(seis) sessões, fica o valor a ser pago como extra, fracionando-se a parte mensal por 1/6, como adicional de pagamento;

3) Inclui-se no valor total desta proposta todas os tributos e encargos de qualquer natureza devido aos poderes públicos federais, estaduais e municipais comprometendo-se a saldá-las por conta nos prazos e formas previstas na legislação vigente.

4) O pagamento será efetuado conforme as condições mencionadas nesta proposta.

Proposta válida por 60 dias – 27/01/2021



Wellington Luiz Cursino Zaina

Deferido 05/02/21

ANDERSON GODOI
PRESIDENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.601.721/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/2018
NOME EMPRESARIAL WELINGTON LUIZ CURSINO ZAINA 28103366870		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOVE DRONE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV SANTA CRUZ DO AREAO	NÚMERO 750	COMPLEMENTO CASA
CEP 12.061-100	BAIRRO/DISTRITO VILA AREAO	MUNICÍPIO TAUBATE
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO welingtoncursino@gmail.com		TELEFONE (12) 3432-4600
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2021** às **10:10:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

WELINGTON LUIZ CURSINO ZAINA 28103366870

Nome do Empresário

WELINGTON LUIZ CURSINO ZAINA

Nome Fantasia

MOVE DRONE

Capital Social

60.000,00

Número Identidade
28527221-4

Órgão Emissor
SSP

UF Emissor
SP

CPF
281.033.668-70

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente
ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente
01/06/2018

Número de Registro

CNPJ
30.601.721/0001-18

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
12061-100	AVENIDA SANTA CRUZ DO AREAO	750	CASA
Bairro	Município	UF	
VILA AREAO	TAUBATE	SP	

Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
01/06/2018	Internet, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Editor(a) de vídeo, independente

Atividade Principal (CNAE)
5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Filmador(a) independente	7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente	9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
Fotógrafo(a) aéreo independente	7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WELLINGTON LUIZ CURSINO ZAINA 28103366870
CNPJ: 30.601.721/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:25:56 do dia 29/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2021.

Código de controle da certidão: **ECCE.67DE.D8BC.4D0A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Taubaté
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS Nro: 638/2021

A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Taubaté, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

C E R T I F I C A, que a empresa WELINGTON LUIZ CURSINO ZAINA 28103366870, estabelecida na , Município de Taubaté, Estado de São Paulo, atividade COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM., inscrita no cadastro mobiliário sob o nº .000000000079035 e CNPJ 30.601.721/0001-18, NADA DEVE com referência a TRIBUTOS MOBILIÁRIOS, ficando a presente Certidão válida por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão. Fica Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Taubaté, cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, que vier a ser apurada, mesmo referente ao período compreendido nesta certidão..

Taubaté 12/02/2021 às 10:49:36

Certidão emitida em conformidade com Decreto número 11.912 / 2009, em 06/05/2009 e, sua validade é de 180 (cento e oitenta).

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://taubate.sp.gov.br>

Número de controle : 90e53256d694e328129c5be0cbefd56a

AVENIDA TIRADENTES, 520 - CENTRO - CEP 12030-180 - TELEFONE 3625-5000.

MODELO - PROPOSTA DE PREÇO

À CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ.

Processo nº

Apresentamos a V. Senhoria, a nossa proposta comercial relativa ao processo em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

- Hum mil, trezentos e oitenta reais.*
1. Propomos o **valor total fixo** de R\$ 1.380,00 () ao mês, para até 6 (seis) sessões mensais, para a execução dos serviços objeto deste procedimento, pelo prazo de 12 (doze) meses. E o valor unitário será o equivalente à sexta parte (1/6) para cada sessão ou evento que exceder as 6 sessões mensais.
 2. A base econômica desta proposta comercial é o mês de sua apresentação.
 3. No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.
 4. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.
 5. Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.
 6. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a Câmara Municipal fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.
 7. Estou ciente do contrato modelo, o qual considera com uma única sessão, as sessões contínuas que somadas o período, são inferiores a uma hora.

Nome da Empresa: *Silvrio Augusto Chagas Cavicchioli.*
CNPJ: *13.251.629/0001-56*
Telefones: *12 - 98250-3886.*

Assinatura do Representante:

Documento anexo: Certidão Negativa de Tributos Municipais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.251.629/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/02/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SILVIO AUGUSTO CHAGAS CAVICCHIOLI 04779779871
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R Pedro Celete	NÚMERO 1050	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 12.120-000	BAIRRO/DISTRITO Jardim dos Eucaliptos	MUNICÍPIO TREMEMBE	UF SP
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO silvio_chagas@hotmail.com	TELEFONE (12) 9773-6509
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/02/2021** às **12:36:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

LEI ESTADUAL N. 8.506, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1993) – C.G.C.MF N. 46.638.714/0001-20

PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS” - (Lei Municipal nº 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro 701 - 12120-000 Tremembé/SP- e-mail: lanc2@tremembe.sp.gov.br - Fone: (12) 3607-1000

SECRETARIA DE ASSUNTOS FAZENDÁRIOS

COORDENADORIA TÉCNICA DE TRIBUTAÇÃO

SETOR DE LANÇADORIA II



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Validade: 23 de Fevereiro de 2021.

Ressalvando à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, o direito de cobrar, a qualquer tempo, qualquer importância que venha a ser considerada devida, conforme prevê o artigo 305 da Lei Complementar nº. 161/2007, e suas conseqüentes alterações.

CERTIFICAMOS, atendendo ao pedido constante do requerimento protocolado sob nº. 6317/2020 e

revendo os assentamentos dos arquivos municipais que, a firma **“SILVIO AUGUSTO**

CHAGAS CAVICCHIOLI 04779779871” portadora do C.N.P.J. nº. 13.251.629/0001-56,

estabelecida na Rua Pedro Celete, 1050, no Jardim dos Eucaliptos, nesta cidade, encontra-se inscrita sob nº.

06666.0035, desde 15 de Fevereiro de 2011, com a atividade de **“8230001 - Serviços de**

organização de feiras, congressos, exposições e festas / Atividades de

organização de eventos, exceto culturais e esportivos, 9001902 - Produção

musical / Atividades artísticas, criativas e de espetáculos, 9001906 - Atividades

de sonorização e de iluminação / Atividades artísticas, criativas e de

espetáculos, 9609299 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas

anteriormente / Outras atividades de serviços pessoais” estando, até a presente data,

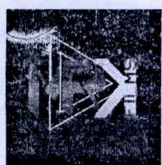
quites para com os cofres municipais, relativamente a **QUAISQUER TRIBUTOS**

MUNICIPAIS (Mobiliários e Imobiliários). **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

Eu, _____, Cassio R. Mancastropi, digitei e conferi a presente certidão. Tremembé, 23 de novembro de

2020*****

CASSIO R. MANCASTROPI
Lançador de Tributos II
Substituto



MRK FILMS

CNPJ 27.396.049/0001-61

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé

- 1) Fica proposto o valor fixo de **R\$ 1.800,00** (hum mil e oitocentos reais) ao mês, para a execução do serviço proposto objeto deste **processo**, ao prazo de 12(doze) meses à Câmara Municipal de Tremembé;
- 2) Fica garantido até 5(seis) sessões mensais, frequência semanal, com carga horária de até 3 horas, para as operações de transmissão ao vivo nesta Câmara;
- 3) Todos os tributos e encargos de qualquer natureza já estão englobados neste **processo**, conforme previsto na legislação vigente.
- 4) O pagamento será efetuado em acordo com as condições mencionadas nesta proposta.
- 5) Esta proposta é válida por 90 dias;

Taubaté – 29/01/2021



Marcos Rogério Sales da Cruz



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCOS ROGERIO SALES DA CRUZ 28617846879
CNPJ: 27.396.049/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:22:29 do dia 01/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2021.

Código de controle da certidão: **886E.7F53.2333.EB17**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.396.049/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARCOS ROGERIO SALES DA CRUZ 28617846879

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 82.19-9-01 - Fotocópias 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R ANTONIO ROMERO	NÚMERO 400	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 12.061-207	BAIRRO/DISTRITO PARQUE ARCO IRIS	MUNICÍPIO TAUBATE	UF SP
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO markinho_80@hotmail.com	TELEFONE (12) 3621-8396
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/02/2021** às **12:39:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Tremembé, 01 de fevereiro de 2021.

Senhor Presidente,

Declaramos que para a realização da dispensa de licitação, **processo** nº 05/2021, contratação de serviço de som e operação de equipamentos para atender as necessidades de sonoplastia das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes deste Legislativo, dispomos de um limite reservado de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), na devida dotação orçamentária:

02 – PODER LEGISLATIVO

02.01 – Gabinete da Presidência

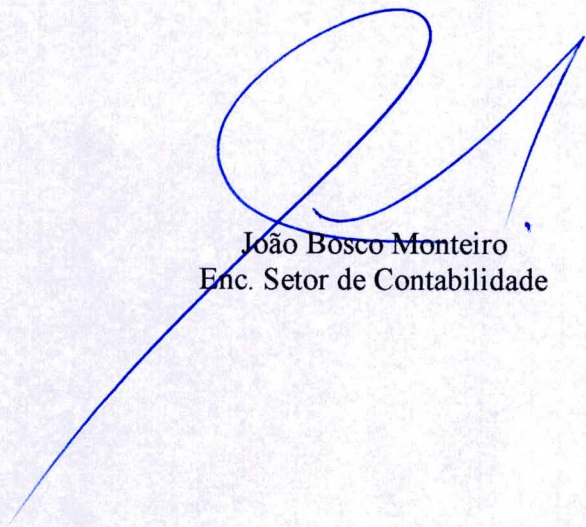
02.01.01 – Gabinete da Presidência

01.031.0086.2083 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Presidente

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

3.3.90.39.59 – Serviços de Audio, Vídeo e Foto

Por ser verdade firmo a presente.



João Bosco Monteiro
Enc. Setor de Contabilidade



PODER LEGISLATIVO
Balancete Analítico

Exercício de 2021

Período: Janeiro - 01/01/2021 a 31/01/2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

FICHA	DESCRIÇÃO	FIXAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		SALDO	A PAGAR	
		INICIAL	ALTERAÇÕES	PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO		LIQUIDADO	NÃO LIQUID.
	02 - PODER LEGISLATIVO	5.556.600,00		303.317,09	303.317,09	241.780,60	241.780,60	198.341,58	198.341,58	5.253.282,91	43.439,02	61.536,49
	02.01 - Gabinete da Presidência	1.215.803,12		83.981,31	83.981,31	56.988,71	56.988,71	47.245,13	47.245,13	1.131.821,81	9.743,58	26.992,60
	02.01.01 - Gabinete da Presidência	1.215.803,12		83.981,31	83.981,31	56.988,71	56.988,71	47.245,13	47.245,13	1.131.821,81	9.743,58	26.992,60
	01.031.0086.2083 - Manutenção das atividades do Gabinete do Preside	1.215.803,12		83.981,31	83.981,31	56.988,71	56.988,71	47.245,13	47.245,13	1.131.821,81	9.743,58	26.992,60
	01 - Tesouro	1.215.803,12		83.981,31	83.981,31	56.988,71	56.988,71	47.245,13	47.245,13	1.131.821,81	9.743,58	26.992,60
1	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	681.250,00		46.397,97	46.397,97	46.397,97	46.397,97	46.397,97	46.397,97	634.852,03		
2	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	170.000,00		9.743,58	9.743,58	9.743,58	9.743,58			160.256,42	9.743,58	
3	3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil	22.553,12								22.553,12		
4	3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	10.000,00								10.000,00		
5	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	40.000,00		14.000,00	14.000,00					26.000,00		14.000,00
6	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00		406,16	406,16	406,16	406,16	406,16	406,16	14.593,84		
7	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	45.000,00								45.000,00		
8	3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	110.000,00								110.000,00		
9	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	90.000,00		9.896,00	9.896,00					80.104,00		9.896,00
10	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	20.000,00		3.537,60	3.537,60	441,00	441,00	441,00	441,00	16.462,40		3.096,60
11	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00								6.000,00		
12	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00								6.000,00		
	02.02 - Diretoria Geral	3.398.981,38		168.772,47	168.772,47	134.228,58	134.228,58	107.723,63	107.723,63	3.230.208,91	26.504,95	34.543,89
	02.02.01 - Diretoria Geral	3.398.981,38		168.772,47	168.772,47	134.228,58	134.228,58	107.723,63	107.723,63	3.230.208,91	26.504,95	34.543,89
	01.122.0087.2084 - Manutenção das atividades da Diretoria Geral	3.398.981,38		168.772,47	168.772,47	134.228,58	134.228,58	107.723,63	107.723,63	3.230.208,91	26.504,95	34.543,89
	01 - Tesouro	3.398.981,38		168.772,47	168.772,47	134.228,58	134.228,58	107.723,63	107.723,63	3.230.208,91	26.504,95	34.543,89
13	3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	8.000,00		66,00	66,00	66,00	66,00	66,00	66,00	7.934,00		
14	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.960.000,00		105.798,28	105.798,28	105.798,28	105.798,28	105.798,28	105.798,28	1.854.201,72		
15	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	223.525,00		11.380,43	11.380,43	11.380,43	11.380,43			212.144,57	11.380,43	
16	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	375.000,00		14.862,28	14.862,28	14.862,28	14.862,28			360.137,72	14.862,28	
17	3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	6.000,00								6.000,00		
18	3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	6.000,00								6.000,00		
19	3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	14.828,88								14.828,88		
20	3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudante	15.000,00								15.000,00		
21	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	112.600,00		7.576,50	7.576,50	27,50	27,50	27,50	27,50	105.023,50		7.549,00
22	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00								4.000,00		
23	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	15.000,00								15.000,00		
24	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.000,00		470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	59.530,00		
25	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	88.000,00		12.920,96	12.920,96	1.425,15	1.425,15	1.361,85	1.361,85	75.079,04	63,30	11.495,81
26	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	100.000,00		15.698,02	15.698,02	198,94	198,94			84.301,98	198,94	15.499,08
27	3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte	15.000,00								15.000,00		
28	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	251.027,50								251.027,50		
29	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	144.000,00								144.000,00		
30	4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	1.000,00								1.000,00		
	02.03 - Procuradoria Jurídica	941.815,50		50.563,31	50.563,31	50.563,31	50.563,31	43.372,82	43.372,82	891.252,19	7.190,49	
	02.03.01 - Procuradoria Jurídica	941.815,50		50.563,31	50.563,31	50.563,31	50.563,31	43.372,82	43.372,82	891.252,19	7.190,49	
	01.031.0088.2085 - Procuradoria Jurídica	941.815,50		50.563,31	50.563,31	50.563,31	50.563,31	43.372,82	43.372,82	891.252,19	7.190,49	
	01 - Tesouro	941.815,50		50.563,31	50.563,31	50.563,31	50.563,31	43.372,82	43.372,82	891.252,19	7.190,49	
31	3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	10.705,50		132,00	132,00	132,00	132,00	132,00	132,00	10.573,50		
32	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	680.910,00		42.260,92	42.260,92	42.260,92	42.260,92	42.260,92	42.260,92	638.649,08		
33	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	180.000,00		7.190,49	7.190,49	7.190,49	7.190,49			172.809,51	7.190,49	
34	3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	8.000,00								8.000,00		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

TERMO DE VISTORIA

Processo nº 05/2021

Esclareço que se trata de **processo** de iniciativa do Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé-SP, versando sobre “contratação de serviço de som”.

Como é cediço o **princípio da licitação é de matriz constitucional** (artigo 37, XXI, da Constituição Federal), conforme demonstra o texto abaixo:

Assim, constata-se que via de regra temos que realizar o **regular certame licitatório**, de modo a assegurar, de um lado, a **isonomia** entre aqueles que desejem contratar com o Estado ou entes de sua administração indireta, e, de outro, a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração Pública.

Sem prejuízo desta disposição, o próprio preceito constitucional reconhece, admite hipóteses em que o procedimento licitatório será **dispensável ou mesmo de realização impossível**. Tais hipóteses devem estar previstas em **lei nacional**, uma vez que, por força do **artigo 22, XXVII, da Constituição Federal, compete privativamente à União legislar sobre normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas direta e indireta de todos os entes da Federação**.

Nesse toar a Lei nº. 8.666 de 1993 traz em seu bojo (artigos 17, 24 e 25), as hipóteses em que a administração **poderá abrir mão do certame licitatório**.

Destarte, aplicando o quanto contido nos artigos 24, II c/c 23, II, “a”, da Lei 8.666/1993, verifica-se que a Administração Pública poderá dispensar a licitação quando o valor for igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) - Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.

No caso em tela constata-se que o valor apresentado, encontra-se dentro deste patamar, havendo ampla pesquisa de preços, conforme demonstram os documentos anexos neste expediente de dispensa de licitação, com a finalidade de atender o disposto no artigo 26, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993, **devendo ser contratado a de menor preço**.

Igualmente, o documento de fls., de lavra do Sr. João Bosco Monteiro, declara que existe dotação orçamentária e numerário para a contratação.

Atente-se a Chefe de Setor de Compras e Licitações, para o efetivo controle de compras, a fim de se evitar o “ilegal fracionamento”.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

CONCLUSÃO:

Consoante determinação da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 38, parágrafo único¹, com redação modificada pela Lei Federal nº 8.883/1994, **declaro que analisei os presentes autos, e nada identifiquei que contrarie aos regramentos jurídicos da matéria.**

É o parecer, s.m.j.

Tremembé, 03 de fevereiro de 2021.

Robson Cardoso
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 180.244

¹ Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de **processo** administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 04/02/2021 às 08:31:37

Em 04/02/2021 às 08:31:28 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ:

30601721000118

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo Administrativo nº 05/2021

A EMPRESA **MOVE DRONE**, CNPJ Nº 30.601.721/0001-18, sediada na Avenida Santa Cruz do Areão, nº 750, Vila Areão, Taubaté-SP, aqui representada por **WELINGTON LUIZ CURSINO ZAINA**, portador do RG nº 28527221-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 281.033.668-70, denominada de simplesmente de **CONTRATADA** e a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, situada na Rua Senhor Bom Jesus, nº 145 - Centro, em Tremembé-SP, inscrita no CNPJ sob n.º 51.639.391/0001-20, devidamente representada pelo seu Presidente **ANDERSON APARECIDO DE GODOI**, brasileiro, vereador, portador da cédula de identidade nº 44.616.755-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 345.316.838-03, podendo ser encontrado na sede da edilidade, cito na Rua Bom Jesus, 145 - Centro - Tremembé-SP, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, **CONTRATADA** compromete-se a realizar o que segue:

- a) efetuar os serviços de sonoplastia e mixagem das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, solenidades e audiências públicas, bem como eventuais sessões do Tribunal do Júri em que o plenário desta seja requisitado pelo Poder Judiciário desta Comarca;
- b) disponibilizar pelo menos um funcionário – sob sua inteira responsabilidade nos horários solicitados, encargos trabalhistas e outros – para a realização do referido serviço, devendo o mesmo permanecer na sede do Legislativo nos dias em que são realizadas as Sessões ou eventos, do início até o término dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

A **CONTRATADA** está sujeita à fiscalização do objeto, reservando-se à **CONTRATANTE**, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias. A **CONTRATADA** deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto, salvo em caso de alterações solicitadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

I - A CONTRATANTE compromete-se a remunerar os serviços da **CONTRATADA** com o pagamento da importância de R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais) por mês, devendo a **CONTRATADA** apresentar Nota Fiscal mensal, oportunidade em que deverá ser



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMOMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

apresentada as exigências administrativas em vigor, obrigatoriamente acompanhada das Certidões de regularidade da empresa junto a Justiça do Trabalho, União Federal, Município e FGTS.

II – O valor pactuado anteriormente compreende a realização das sessões ou eventos, nos termos da cláusula primeira, a).

III - A CONTRATADA deverá, no tocante ao fornecimento e à entrega dos itens objeto deste Contrato Administrativo, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

Parágrafo único: Para efeitos de previsão anual, considerando exigências do Tribunal de Contas SP - Sistema AUDESP Fase IV, estima-se como teto para este contrato o valor total de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 – Poder Legislativo

02.01 – Gabinete da Presidência

02.01.01 – Gabinete da Presidência

01.031.0086.2083 – Manutenção das atividades do Gabinete do Presidência

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

3.3.90.39.59 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

A não observância do prazo de entrega do objeto deste contrato, bem como, a não observância do local de entrega, pela **CONTRATADA**, ou o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato administrativo, ou da proposta apresentada no respectivo certame, implicará em:

I - Advertência;

II - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATADA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelo atraso na entrega do objeto, salvo justificado aceita pela contratante, observando-se as condições e os prazos previamente definidos, será apenada à licitante, multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor dos mobiliários que não forem entregues, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa referida no parágrafo anterior poderá ser descontada do pagamento devido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público, ficando, desde já, reconhecidos os direitos desta Administração, nos casos de ocorrer rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações.

Fica estabelecido também, que a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será no período de 15 de fevereiro a 14 de fevereiro de 2022, pelo que poderá ser prorrogado ou antecipado o seu termo, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Proceder à entrega do objeto no local indicado neste contrato, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como Emitir a nota fiscal correspondente.

II - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

III - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **CONTRATANTE**.

IV - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da **CONTRATANTE**.

V - A **CONTRATADA** é responsável por todos os custos incidentes direta e indiretamente na integral e perfeita execução do objeto contratado, tais como: custo de entrega na sede da **CONTRATANTE**, custo da entrega técnica e do treinamento operacional dos mesmos, tributos, transporte e outros custos incidentes direta e indiretamente na integral e perfeita

✓

P

MP



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMOMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

execução do objeto a ser contratado.

VI - A CONTRATADA assume todos e quaisquer custos incidentes direta e indiretamente sobre a completa e perfeita execução do objeto contratado neste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA REGÊNCIA

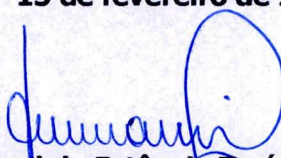
O presente Contrato Administrativo é regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como, pelas demais legislações de direito administrativo e outras aplicáveis à espécie.

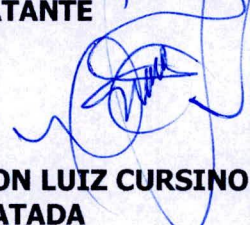
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento Contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Tremembé - SP, 15 de fevereiro de 2021.


Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé
Vereador ANDERSON APARECIDO DE GODOI
CONTRATANTE


MOVE DRONE – WELINGTON LUIZ CURSINO ZAINA
CONTRATADA

Testemunhas:


Luiz Eduardo Alvarenga

RG 38616236-0


Mariana Lopes Hohmann Claro

RG 46344664-1



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMOMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

CONTRATO Nº 05/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REFERENTE: Processo Administrativo nº 05/2021

CONTRATADA: A EMPRESA WELINGTON LUIZ CURSINO ZAINA, CNPJ Nº 30.601.721/0001-18, nome fantasia MOVE DRONE-ME, sediada na Avenida Santa Cruz do Areão, 750- casa, Vila Areão – Taubaté/SP, CEP 12.061-100

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé

OBJETO: Serviços de sonoplastia e mixagem das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, solenidades e audiências públicas, bem como eventuais sessões do Tribunal do Júri em que o plenário desta seja requisitado pelo Poder Judiciário desta Comarca.

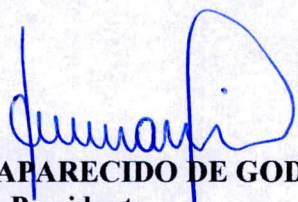
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

02 – Poder Legislativo
02.01 – Gabinete da Presidência
02.01.01 – Gabinete da Presidência
01.031.0086.2083 – Manutenção das atividades do Gabinete do Presidente
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
3.3.90.39.59 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

VALOR: R\$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais). Para efeitos de previsão anual, considerando exigências do Tribunal de Contas SP – Sistema AUDESP Fase IV, estima-se como teto para o contrato o valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: de 15 fevereiro de 2021 a 14 de fevereiro de 2022.

Tremembé, 15 de fevereiro de 2021.


ANDERSON APARECIDO DE GODOI
Presidente



Licitações e Contratos

Extrato

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ****“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”****CONTRATO Nº 05/2021****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****REFERENTE: Processo Administrativo nº 05/2021**

CONTRATADA: A EMPRESA WELINGTON LUIZ CURSINO ZAINA, CNPJ Nº 30.601.721/0001-18, nome fantasia MOVE DRONE-ME, sediada na Avenida Santa Cruz do Areão, 750- casa, Vila Areão – Taubaté/SP, CEP 12.061-100

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé

OBJETO: Serviços de sonoplastia e mixagem das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, solenidades e audiências públicas, bem como eventuais sessões do Tribunal do Júri em que o plenário desta seja requisitado pelo Poder Judiciário desta Comarca.

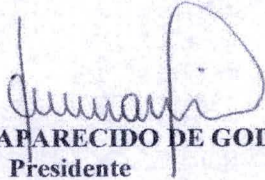
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

02 – Poder Legislativo
02.01 – Gabinete da Presidência
02.01.01 – Gabinete da Presidência
01.031.0086.2083 – Manutenção das atividades do Gabinete do Presidente
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
3.3.90.39.59 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

VALOR: R\$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais). Para efeitos de previsão anual, considerando exigências do Tribunal de Contas SP – Sistema AUDESP Fase IV, estima-se como teto para o contrato o valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: de 15 fevereiro de 2021 a 14 de fevereiro de 2022.

Tremembé, 15 de fevereiro de 2021.


ANDERSON APARECIDO DE GODOI
Presidente

**PODER LEGISLATIVO****Nota de Empenho**

Exercício de 2021

Nota de Empenho 00065/2021 - 01

DATA	TIPO	REGIME	AUTORIZAÇÃO	MOVIMENTO	VALOR
15/02/2021	Global	Normal		Inicial	13.500,00

INFORMAÇÕES DO CREDOR

NOME	CNPJ - Pessoa jurídica	CONTATOS
MOVE DRONE / WELINGTON LUIZ CURSINO ZAINA	(386) 30.601.721/0001-18	FONE1: 3432-4600
FANTASIA/APELIDO	BANCO - AGÊNCIA - CONTA	FONE2:
MOVE DRONE		CEL:
ENDEREÇO		FAX:
Avenida Santa Cruz do Areão, 750, Casa, Vila Areão, TAUBATE/SP		E-MAIL:

INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

PROCESSO	CONTRATO
Dispensa ou inexibilidade - 05/2021	05/2021
MODALIDADE	
Dispensa de Licitação - 5/2021	

DOTAÇÃO

FICHA	9	PRÉ-EMPENHO: 0/0	ORÇADO
U.O.	02.01	Gabinete da Presidência	90.000,00
U.E.	02.01.01	Gabinete da Presidência	ALTERAÇÕES ACUM. (+)
			0,00
FUNÇÃO	01	Legislativa	DOTAÇÃO ATUALIZADA (=)
JBFUNÇÃO	031	Ação Legislativa	90.000,00
PROGRAMA	0086	Manutenção das atividades do gabinete do presidente	PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-)
AÇÃO	2083	Manutenção das atividades do Gabinete do Presidente	0,00
ELEMENTO	3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	EMPENHADO ANTERIOR (-)
FONTE	01	Tesouro	9.896,00
APLICAÇÃO	110.0000	Geral	SALDO ANTERIOR (=)
			80.104,00
			VALOR DO MOVIMENTO (-)
			13.500,00
			SALDO (=)
			66.604,00

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
0,00	0,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

CENTRO DE CUSTO	TIPO DE DESEMBOLSO
0001.0043 - Sonoplastia	

HISTÓRICO

Empenho global pelos serviços de sonoplastia e mixagem das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, solenidades e audiências públicas, bem como eventuais sessões do Tribunal do Júri em que o plenário desta seja requisitado pelo Poder Judiciário desta Comarca. Vigência: 14/02/2022.

O ordenador da despesa, ANDERSON APARECIDO DE GODOI, Presidente, CPF: 345.316.838-03, para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhado o valor acima.

JOÃO BOSCO MONTEIRO
Contador
CRC: 135612/O-4/SP

ANDERSON APARECIDO DE GODOI
Presidente
CPF: 345.316.838-03



PODER LEGISLATIVO
Relação de Empenhos

Exercício de 2022

Empenho			Credor		Dotação		Valores do exercício		Em liquidação/Liquidação		Ordem de pagamento	
Número	Ano	Data	Nome	Documento	Ficha	Elemento	Inicial	Atual	Liquidado	À liquidar		
000002	2022	03/01/2022	MOVE DRONE / WELINGTON LUIZ CURSINO ZAINA	30.601.721/0001-18	000009	3.3.90.39.59		2.700,00	2.700,00	0,00	2.700,00	0,00
			Dotação			Fonte de Recurso					Aplicação	
			02.01.01 01.031.0070.2148 01 3.3.90.39.00 3.3.90.39.59 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto			01 - Tesouro					110.0000 - Geral	
			Processo			Autorização					Ordenador	
			Dispensa ou inexigibilidade - 05/2021								ANDERSON APARECIDO DE GODOI	
			Pedido de Empenho	Pré-empenho	Centro de Custo		Repasso Concedido	Contrato		Dívida		
					0001.0043 - Sonoplastia				05/2021			
TOTAL								2.700,00	2.700,00	0,00	2.700,00	0,00